



PROJETO DE LEI Nº 005, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Cupira/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo art. 80 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Cupira/PE fica reajustado para o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica revogado o art. 69 da Lei Municipal nº 144/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2025.

Eduardo da Fonseca Lira

EDUARDO DA FONSECA LIRA

Prefeito de Cupira

EDUARDO DA FONSECA LIRA

MAT. 25838

PREFEITO

ANEXO 01
PROJETO DE LEI
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, PARA ATENDER A LEI
COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000.

O art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

O projeto de lei anexo estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Município para o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Cupira/PE e dá outras providências o qual se projeta para o exercício de 2025 um aumento de despesas totais mensais de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), compreendendo para custeio anual, incluindo décimo terceiro e 1/3 de férias, de um montante total aproximado de R\$ 45.200,00 (quarenta cinco mil e duzentos reais).

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O valor fixado no Orçamento do Município, do exercício de 2025, para Despesas Correntes é de R\$ 116.606.702,78 (cento e dezesseis milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e dois reais setenta e oito centavos).

O acréscimo da despesa de custeio, decorrente desta Lei, no valor de R\$ 45.200,00 (quarenta cinco mil e duzentos reais), refere-se ao reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Cupira/PE.

Estas despesas serão contempladas através de anulações de dotações já existentes ao orçamento conforme previsto no art. 43 da Lei 4.320/64.

Para os exercícios de 2026 e 2027, são acrescidos uma estimativa de 5,90% e 5,50%, respectivamente, contemplados na Lei de Diretrizes orçamentárias o qual corresponderá ao montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2026 e R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o exercício de 2027. Estas estimativas serão contempladas nos próximos projetos de Lei de Orçamento anual de cada ano.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

No Anexo de Metas Fiscais da LDO de 2025, consta na Tabela III, projeções do Ativo Financeiro para 2025 no valor de R\$ 6.576.000,00.

A despesa decorrente do presente projeto de lei, em 2025, no valor de R\$ 45.200,00 (quarenta cinco mil e duzentos reais), representa 0,69% (sessenta e nove centésimos por cento).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários decorrem de anulação de saldo do próprio orçamento, portanto, o orçamento do município permanece do mesmo tamanho, apenas será reduzido saldos de dotações existentes para custeio das despesas objetos desse projeto de lei.

Por conseguinte, é inquestionável a adequação orçamentária com a abertura do Crédito Suplementar objeto do presente projeto.

ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

Conforme estimativas das projeções da LDO, do Ativo Financeiro no exercício de 2025, o aumento de despesa decorrente do projeto de lei tem impacto financeiro e orçamentário equivalentes por existir as despesas fixadas previstas para pagamento do salário dos servidores do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta. Os reflexos orçamentários e financeiros para os anos seguintes, 2026 e 2027 já existe lastro e adequação para a manutenção e operacionalização do objeto.

Diante do exposto, estão demonstradas a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a adequação orçamentária, financeira para os exercícios de 2025 a 2027 e Adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CARLOS
BEZERRA DE
OLIVEIRA:011
82133428

Assinado de forma
digital por CARLOS
BEZERRA DE
OLIVEIRA:01182133428
Dados: 2025.03.17
11:39:46 -03'00'

CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC – PE 017.714

EDUARDO DA
FONSECA
LIRA:043797624
67

Assinado de forma
digital por EDUARDO
DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2025.03.17
11:40:07 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes do art. 169 § 1º, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e da Lei Orçamentária para 2025, que o reajuste do subsídio dos Conselheiros Tutelares do Município de Cupira/PE, conforme impacto orçamentário financeiro projetado tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e compatibilidade com o Plano Plurianual, de sorte que não prejudicará as metas e os resultados fiscais previstos.

Cupira, 17 de março de 2025.

EDUARDO DA FONSECA
LIRA:04379762467
2467

Assinado de forma
digital por EDUARDO
DA FONSECA
LIRA:04379762467
Dados: 2025.03.17
11:40:32 -03'00'

EDUARDO DA FONSECA LIRA
PREFEITO